



LEI N.º 2.343, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade de utilização da Ficha de Notificação de Agravos do Município de Cascavel, de violência interpessoal / autoprovocada em toda rede de atendimento municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel - CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da utilização da Ficha de Notificação de Agravos do Município de Cascavel, para casos de violência interpessoal/autoprovocada em toda rede de atendimento municipal a pessoas em risco pessoal e social, contribuindo para melhoria da qualidade de informações do banco de dados municipais referentes a notificação de violências.

Art. 2º Serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Art. 3º A aplicação desta Lei dar-se-á sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos das vítimas de violências citadas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede do sistema de garantia de direitos adotarão procedimentos de notificação conforme orientação por meio de Decreto de Regulamentação desta Lei.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Vigilância Socioassistencial, receber e monitorar as notificações, com auxílio das Secretarias de Educação e de Saúde.

Parágrafo Único - O Município de Cascavel promoverá, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo a identificação das violações de direitos, garantias das vítimas e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de conscientizar quanto a notificação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 08/04/2026.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.343, DE 08 DE ABRIL DE 2026, que “Dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade de utilização da Ficha de Notificação de Agravos do Município de Cascavel, de violência interpessoal / autoprovocada em toda rede de atendimento municipal, e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em data de 08 de abril de 2026, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel - CE, em 08 de abril de 2026.


João Paulo Abreu Patricio
Chefe de Gabinete Em Exercício